



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0003512-29.2025.6.05.8000
INTERESSADO : ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES
CARLA CRISTINE DE SOUSA SANTOS
ASSUNTO : Autoriza a contratação

DECISÃO nº 3250429 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de contratação do curso *in company* "QUESTÕES POLÊMICAS NA ÁREA DE GESTÃO PESSOAS: Módulo I: Legislação de Pessoal, com enfoque nas competências da área de saúde; Módulo II: Temas polêmicos da área de legislação de pessoal e Módulo III: Averbação e Compensação Previdenciária - Noções", para a participação de até 25 (vinte e cinco) servidores, por módulo, na modalidade presencial, no período de 24 a 28 de março de 2025, a ser ministrado pelo professor José Afonso Pires Ferreira Júnior, conforme projeto básico e proposta em documentos n.ºs 3236139 e 3236097.
2. Mediante despacho em documento n.º 3238732, a SGP anuiu à proposta ao tempo em que salientou que a contratação não está prevista no PAC 2025.
3. A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 3239983, corroborada pela COGEORC, documento n.º 3241570.
4. Em parecer n.º 93/2025, documento n.º 3246302, a ASJUR1 opinou favoravelmente à contratação proposta, com base no art. 74, III, "f", §3º, da Lei n.º 14.133/2021, ressaltando a necessidade de juntada do certificado de regularidade da empresa junto ao FGTS.
5. Em atenção ao recomendado pela ASJUR1, foi anexada a certidão constante do documento n.º 3250428.
6. Isto posto, lastreado no Parecer ASJUR1 n.º 93/2025, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, documento n.º 3239983, **AUTORIZO** a contratação da empresa HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 07.305.943/0001-71, no valor de R\$52.632,50 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 74, III, "f", §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
7. Encaminhem-se os autos, simultaneamente:
 - a) à SOF, para emissão de nota de empenho;
 - b) à SGP/COEDE/EFAS, para proceder ao envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento.
8. Após, à SGA/COGELIC/SEAQUI, para publicação, posteriormente à providência indicada no item *b* acima.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 07/03/2025, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3250429** e o código CRC **A168997A**.

0003512-29.2025.6.05.8000

3250429v9